



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2024**

**DE 17 DE JUNHO DE 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 247/24    17/06/2024

***“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA,  
ESTRADAS E TRAVESSAS DO BAIRRO DOS  
SOUZAS”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada como “Estrada Benedito Monteiro do Prado” a estrada municipal, que liga o Bairro dos Souzas à Rodovia SP-50 que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.925601, -45.827039 e final em -22.897399, -45.840861, com uma extensão aproximada de 7.700m (sete mil e setecentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Benedito Monteiro do Prado – ML 41”**.

**Artigo 2º** - Fica denominada como “Avenida Santa Rita de Cássia”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.897399, -45.840861 e final em -22.893593 -45.839367, com uma extensão aproximada de 600m (seiscentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Av. Santa Rita de Cássia”**.

**Artigo 3º** - Fica denominada como “Estrada Sebastião Motta dos Santos”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.893593, -45.839367 e final em -22.873724, -45.821077, com uma extensão aproximada de 3.200m (três mil e duzentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Sebastião Motta dos Santos – ML 37”**.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

---

**Artigo 4º** - Fica denominada como “Estrada da Gruta”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.897358, -45.840869 e final em -22.911991, -45.866935, com uma extensão aproximada de 4.800m (quatro mil e oitocentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal da Gruta – ML 42”**.

**Artigo 5º** - Fica denominada como “Estrada Antônio Pereira Dias”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.876396, -45.821077 e final em -22.871725, -45.812498, com uma extensão aproximada de 1.100m (um mil e cem metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Antônio Pereira Dias – ML 36”**.

**Artigo 6º** - Fica denominada como “Estrada Benedito Moreira de Souza” a estrada municipal, que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.895617, -45.838089 e final em -22.886851, -45.807195, com uma extensão aproximada de 4.600m (quatro mil e seiscentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza – ML 40”**.

**Artigo 7º** - Fica denominada como “Travessa Lobo Guará”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.891754, -45.825230 e final em -22.892880, -45.817911, com uma extensão aproximada de 1.900m (um mil e novecentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Travessa Lobo Guará – ML 43”**.

**Artigo 9º** - Fica denominada como “Estrada Micheletto”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.911496, -45.837334 e final em -22.905446, -45.855955, com uma extensão aproximada de 2.700m (dois mil e setecentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Municipal Micheletto – ML 45”**.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

---

**Artigo 9º** - Fica denominada como “Travessa Tino Corrá”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.911769,-45.843195 e final em -22.917460,-45.846760, com uma extensão aproximada de 950m (novecentos e cinquenta metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Travessa Tino Corrá - ML 58”.

**Artigo 10** - Fica denominada como “Travessa Braga”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.891807, -45.838983 e final em -22.888180, -45.845617, com uma extensão aproximada de 1.100m (um mil e cem metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Travessa Braga - ML 39”.

**Artigo 11** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis nº 794/89 e 1.762/20.

Monteiro Lobato, 17 de junho de 2024.

---

Ver. Kurt Eugênio Greiner

---

Ver. Aloísio Aparecido dos Santos Barreto

---

Ver. Edjelson Aparecido de Souza

---

Ver. Nedivan Rodolfo Guimarães



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

---

## **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei do Legislativo Municipal tem por objetivo, consolidar e denominar ruas, estradas e travessas do Bairro dos Souzas, no Município de Monteiro Lobato/SP.

O referido projeto abrange a então conhecida Estrada Municipal Benedito Monteiro do Prado, via principal de acesso ao Bairro dos Souzas e inclui as estradas adjacentes com suas travessas com cerca de 7km de extensão e mais duas importantes Estradas, bem como, respectivas travessas.

É de conhecimento de todos a grande extensão rural do nosso município, e que a maioria das estradas não possuem nomenclatura oficial, sendo apenas conhecidas popularmente.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, uma vez que pretender oficializar o nome de estradas existentes, facilitando sua localização a visitantes e turistas, melhorando a prestação de serviços das empresas concessionárias que precisam atender os moradores do local, além de permitir ao poder Público a manutenção e conservação das mesmas.

Monteiro Lobato, 17 de junho de 2024.

---

**Ver. Kurt Eugênio Greiner**

---

**Ver. Aloísio Aparecido dos Santos Barreto**

---

**Ver. Edjelson Aparecido de Souza**

---

**Ver. Nedivan Rodolfo Guimarães**